

# A UNIÃO

ORGAN DO PARTIDO REPUBLICANO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO XXXIV

DIRECTORES / Efectivo — CARLOS D. FERNANDES  
Interino — NELSON LUSTOSA

PARAHYBA — Sábado, 12 de dezembro de 1925

GERENTE — CLAUDIO MOURA

NÚMERO 266

## AS FINÂNCIAS DO BRASIL

O senador Epitacio Pessôa, no seu terceiro artigo em resposta ao sr. Sampaio Vidal, continua a expôr a fileira de falsidades do ex-ministro da Fazenda, que, de maneira pasmosa, adulterou os factos relativamente à defesa do café

Transcrevemos em seguida d'«O Jornal», do Rio, o terceiro artigo da série escrita pelo nosso eminente conterrâneo senador Epitacio Pessôa, em rélide às críticas feitas pelo sr. Sampaio Vidal à gestão financeira do preclaro ex-presidente da República.

### A trama do mexerico

No segundo dos seus artigos, o sr. Sampaio Vidal procura infingir-me com a lavoura paulista, com essa mesma lavoura a quem elle sonhou a cartela agrícola do Banco do Brasil e o concurso do governo federal na valorização do café.

Eis a trama do mexerico:

Oz ex-ministro que eu fui radialmente contrário à defesa do café; que o dr. Washington Luis, o dr. Carlos de Campos e o l (i) com a maior insistência, mas inutilmente, trabalharam junto a mim no sentido de valorização; depois de um luctuoso tântica conseguiram que eu anuississe à apresentação de um projeto de emissão, mas pouco depois mandaram retrair-o da ordem do dia, e isto deu lugar a que o sr. Carlos de Campos resignasse o posto de *leader*; afinal, deante do desmoronamento do cambio, da apreensão geral sobre a situação financeira e não sei que mais, cedi a campo em defesa do café.

Era uma fileira de falsidades.

Não é verdade que eu haja sido radicalmente contrário à defesa do café. Recusei-me a princípio a tomar a responsabilidade dessa empresa, primeiramente, porque o Tesouro Federal não dispunha de recursos e em por consideração alguma queria condensar com os que me sugeriam o expediente da emissão, de cujas virtudes a extraordinária competência do sr. Sampaio Vidal, dr. Sangrado das finanças, faz depender exclusivamente a solução de todos os nossos problemas financeiros, mas que, há pouco, por artigo do mesmo sr. Sampaio Vidal, dando com o Brasil em pantanas; em segundo lugar, porque esperava que, interessando a questão mais de perto ao Estado de São Paulo, e estando este folgado de recursos, com o avultado empréstimo que contraíram, tivesse a si os encargos da valorização. Logo, porém, que tive ciência de que nesse sentido nada podia fazer o Tesouro paulista e encontrei na capacidade e no patriotismo do saudoso conde Siciliano o meio de acudir ao café sem desembolso imediato do tesouro, ate que uma operação especial viesse permitir-lhe levar a cabo a nossa obra com tranquilidade e segurança, não demorei de um instante a intervenção, que decretéi e levei por deante com a decisão que custou imprimir aos meus actos e com os resultados promissores de que foi testemunha a nação.

### A defesa do café

E o que se vê dos documentos que passa a transcrever.

A 9 de março de 1921, recebi do Congresso dos Lavradores, reunido em São Paulo, o seguinte telegramma:

Os abaixo assinados, membros da Delegação do Congresso dos Lavradores reunido nesta capital, sob os auspícios da Sociedade Rural Brasileira, interpretando o sentimento unânime da lavoura cafeeira do Estado de São Paulo, vêm fazer um fervoroso apelo a v. exc. para que ampare urgentemente a desparada situação a que chegou o mercado de café, cujos preços, por falta de resistência, estão a mercê da especulação báxica, não attingindo ao valor do custo da mercadoria e causando enormes prejuízos à economia geral do país, alimentada principalmente pela exportação do café. A intervenção da União, retirando do mercado por compra ou por warrantagem até dois milhões de sacas, ao preço mínimo de sessenta mil réis por saca, impõe-se como a única solução para a crise que nos opprime. Essa intervenção, nos termos da lei votada pelo Congresso Nacional (lei de emissão), será a salvação da lavoura artificada, reabilitando para o nome ilustre de v. exc. a maior das benemerências neste momento de excepcional gravidade e de apprehensões tremendas.

A 17 do mesmo mês, a Sociedade Paulista de Agricultura telegraphava-me também:

A Sociedade Paulista de Agricultura, tendo conhecimento do telegram-

ma do conde Siciliano, pedindo a v. exc. para amparar a produção nacional, resolviu unanimemente apoiar calorosamente esse pedido. Qualquer intervenção do patriótico governo de v. exc. estará livre de perigo, visto que o stock mundial do café em 30 de junho de 1922, será inferior a quatro milhões para um consumo de 18 milhões. A safra brasileira de 1921-22 é calculada em 10 milhões. A não intervenção obriga o Brasil a vender café a duas libras, como está acontecendo em vez de seis, como deve ser, perdendo o país quarenta milhões de libras ou mais de um milhão de contos em um anno, arruinando o cambio e a nação. A iniciativa dessa provindencia por si só immortalizará o governo de v. exc.

No mesmo dia 17 respondi aos apellos que me eram dirigidos:

«Con quanto adverso em princípio à política de intervenção na economia nacional, o governo da União, dada a excepcionalidade da actual situação, não quer deixar de acudir ao vosso pedido, da isto, e isto deu lugar a que o sr. Carlos de Campos resignasse o

posto de *leader*; afinal, deante do desmoronamento do cambio, da apreensão geral sobre a situação financeira e não sei que mais, cedi a campo em defesa do café.

Era uma fileira de falsidades.

Não é verdade que eu haja sido radicalmente contrário à defesa do café. Recusei-me a princípio a tomar a responsabilidade dessa empresa, primeiramente, porque o Tesouro Federal não dispunha de recursos e em por consideração alguma queria condensar com os que me sugeriam o

expediente da emissão, de cujas virtudes a extraordinária competência do sr. Sampaio Vidal, dr. Sangrado das finanças, faz depender exclusivamente a solução de todos os nossos problemas financeiros, mas que, há pouco, por artigo do mesmo sr. Sampaio Vidal, dando com o Brasil em pantanas; em segundo lugar, porque esperava que, interessando a questão mais de perto ao Estado de São Paulo, e estando este folgado de recursos, com o avultado empréstimo que contraíram, tivesse a si os encargos da valorização. Logo, porém, que tive ciência de que nesse sentido nada podia fazer o Tesouro paulista e encontrei na capacidade e no patriotismo do saudoso conde Siciliano o meio de acudir ao café sem desembolso imediato do tesouro, ate que uma operação especial viesse permitir-lhe levar a cabo a nossa obra com tranquilidade e segurança, não demorei de um instante a intervenção, que decretéi e levei por deante com a decisão que custou imprimir aos meus actos e com os resultados promissores de que foi testemunha a nação.

Era uma fileira de falsidades.

Este telegraphhei assim ao sr. Washington Luis:

«A delegação do Congresso de Lavradores de São Paulo, pede-nos amparo urgente em favor do café, sugerindo a retirada do mercado, por compra ou warrantagem, de dois milhões de sacas. Respondendo-lhe nesta data que, embora adverto em princípio a política de intervenção na economia nacional, o governo da União, dada a excepcionalidade da actual situação, não quer deixar de acudir ao vosso pedido, da isto, e isto deu lugar a que o sr. Carlos de Campos resignasse o

posto de *leader*; afinal, deante do desmoronamento do cambio, da apreensão geral sobre a situação financeira e não sei que mais, cedi a campo em defesa do café.

Era uma fileira de falsidades.

Este telegraphhei assim ao sr. Carlos de Campos:

Pela correspondência acima reproduzida apurá-se bem o sans-repon com que o meu antagonista inverte os factos.

Não é verdade que o sr. Sampaio Vidal tivesse alguma vez pleiteado a mim a intervenção do governo federal. Pura gabolice. O sr. Carlos de Campos, procurou-me várias vezes, em seu nome e no do sr. Washington Luis; mas o caminho que me indicava era o da emissão, e este eu não podia seguir. Afinal, para ser-lhe agradável, convini com ele fossa apresentado na Câmara um projeto de emissão de 50 mil contos destinados a auxiliar a produção nacional, mas tive a tentade de declarar desde logo que delle me não serviria. Isto mesmo está relatado a pagina 278 do meu livro e consta do telegramma que a 28 de março de 1921 dirigí-me presidente de São Paulo, e há pouco transcrevi.

Não é verdade que o projeto de emissão tenha sido retirado da ordem do dia por espírito de hostilidade e desdém, como insinua o sr. Sampaio Vidal...

O presidente de São Paulo, salientando o interesse directo que a União tinha na valorização do produto, respondeu-me a 18 que o empréstimo realizado pelo Estado se destinava ao resgate da divisa flutuante, grande parte da qual estava aplicada em empréstimos de lavoura ou em adiantamentos feitos a esta, parecendo-me que as medidas a serem postas em prática pelo governo da União deviam ser as da lei n.º 4.182, de 13 de novembro de 1920 (emissão de papel moeda).

No mesmo sentido opinava o Congresso de Lavradores em telegramma de 19 de março.

A intervenção de meu governo

vê-se no seguinte telegramma:

A 28 telegraphhei ao sr. dr. Washington Luis:

«Deixei sem resposta ate hoje o telegramma de v. exc. de 18 desse mês, porque desejava ouvir a opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas. Explicadas, porém, as colas, o *leader* decidiu permanecer na direção da Câmara e nella se conservou ate 23 de dezembro, data em que a resignou, «em face da incompatibilidade, já praticada

por mim».

Não é verdade que o sr. Carlos de Campos tenha deixado as funções de *leader* por causa de sua opinião do projeto. Esta retida, como disse, não se pôde, não se fez sindo por alguns dias. No primeiro momento, pensando que se tratava de uma resolução definitiva, o sr. Carlos de Campos resignou aquele posto. Foi 15 de setembro de 1920, época justamente em que estavam a chegar os soberanos belgas





**Guarda Civil****Editorial de concorrência**

De ordem do exmo. sr. dr. chefe da polícia, faço público para quem interessar possa que até o dia 12 de janeiro vindouro, receberão-se propostas para fornecimento do fardamento destinado ao pessoal desta corporação, durante o anno de 1926, as quais serão abertas, na Chancelaria de Polícia, em presença daquela autoridade, desde comando e com a assistência do sr. dr. procurador dos Feitos da Fazenda Estadual, sendo aceitas as que melhores vantagens oferecer à Fazenda, a saber:

**PARA COMMANDANTE E AJUDANTE**

Uniforme de pano fino azul ferrete, com abotoadura dourada, platinas de metal branco e os distintivos do posto, (calça, gorro e tunica)

Uniforme de fagulha kaki, com abotoadura dourada, platinas de metal cobertas de pano fino ferrete, com os distintivos do posto, (calça, gorro e tunica)

Uniforme de brim branco de linho fino, com abotoadura dourada e platinas cobertas de pano fino azul ferrete, com os distintivos do posto, (calça, gorro e tunica)

Uniforme de brim kaki bom, com abotoadura de guta-percha e distintivos do posto, sobre as platinas da mesma fazenda (calça, tunica e gorro)

Capote de pano fino azul ferrete com capuz

Luvas finas de camurça (par)

Luvas finas fio Escossia marrom (par)

Botinas finas de enfar, de couro preto (par)

Polainas de brim branco de linho fino (par)

**PARA AUXILIARES**

Uniforme de brim branco de linho fino, com os distintivos (calça, gorro e tunica)

Uniforme de pano azul ferrete, com os distintivos (calça, gorro e tunica)

Uniforme de pano azul ferrete, com os distintivos (calça, gorro e tunica)

Botinas finas de enfar, para gorro

Luvas brancas de fio Escossia (par)

Polainas de brim branco de linho (par)

**PARA GUARDAS**

Uniforme de pano azul ferrete (calça, gorro e tunica)

Uniforme de brim kaki de algodão, com abotoadura de guta-percha e numeros de metal branco e estrelas (calça e tunica)

Uniforme de brim branco de algodão, com abotoadura dourada (calça e tunica)

Armação e capa de brim kaki para gorro

Capa de brim branco de algodão para gorro

Capote de pano azul ferrete, com capuz

Luvas brancas de fio Escossia (par)

Polainas de brim branco de linho (par)

Melias de algodão, (par)

Camisa branca de algodão

Ceroulas brancas de algodão

Collarinho branco de algodão

Lenco branco de algodão

Aripo de metal branco com cordão

Coberto de la encarnada

Lencol branco de algodão

Fronha branca de algodão

Colchão cheio de capim

Travesseiro cheio de ca-

As peças de jardamento serão fornecidas sob medida, de acordo com o plano de uniformes em vigor.

As propostas deverão ser feitas em duplata, sendo uma das vias selada, devidamente assinadas pelos proponentes ou procuradores e seus fiadores legais, não devendo conter nas mesmas, omissões, emendas ou razuras, que possam occasionar dúvida, e serão entregues, em cartas hermeticamente fechadas até meia hora antes da reunião que tem de tomar conhecimento das mesmas e nelas deverão consignar:

1.—A qualidade e o preço da unidade de cada artigo;

2.—O prazo improrrogável de entrega total ou parcial;

3.—A indicação da casa comercial do proponente.

Deverão acompanhar as propostas, amostras do material a ser empregado na respectiva confecção.

As propostas que forem aceitas serão enviadas ao presidente do Estado, que asprovando-as remeterá ao Tesouro do Estado, afim de ser lavrado no Contencioso o respectivo contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA**

O fornecedor depositará, para garantia do contrato, uma importância arbitrada pelo Tesouro.

**SEGUNDA**

Quando o fornecedor deixar de satisfazer a algum pedido dentro do prazo estipulado no contrato, de acordo com a respectiva proposta, comprará-se-a por sua conta o artigo que não entregar ou for rejeitado, aplicando-se-lhe além disso multa de 25% sobre o valor por que forem contratados os mesmos artigos.

**TERCEIRA**

Se o excesso do prazo for de mais de 15 dias, será a multa de 50%.

**QUARTA**

Da imposição das multas previstas nas cláusulas antecedentes, haverá recurso para o presidente do Estado, que resolverá como julgar de justiça.

**QUINTA**

No caso de reincidência em faltas por parte do fornecedor, poderá o governo do Estado anular o contrato.

Os interessados que desejarem esclarecimentos acerca do presente fornecimento, dirigir-se-ão nos dias úteis à secretaria da Guarda Civil, das 11 às 15 horas, que serão attendedos.

Quartel na Parahyba, em 10 de dezembro de 1925.

Antonio Tavares de Araújo Wandeley, commandante interino.

**EDITAL****Abastecimento d'Água**

De ordem do chefe do estúdio faço sciente aos proprietários e locatários dos predios abaixo especificados que estão atraçados no pagamento das taxas mensais de consumo d'água, que os recibos se acham recolhidos à repartição em poder do fiscal das penas d'água, para o respectivo pagamento até o dia 30 de novembro corrente, e findo este prazo serão fechadas as penas cujo pagamento não for efectuado até aquela data:

Avenida Capitão José Pessoa números 113, 147, 392, Rua Epitácio Pessoa ns. 328, 13, 136, 884, e 561; Avenida João Machado número 58; Avenida Almeida Barreto n.º 719; Rua Desembargador José Peregrino números 114, 575, 422, 729; Praça 1817 ns. 152 e 114; Rua 13 de Maio ns. 789; Rua Diogo Velho ns. 575; Rua Conselheiro Henrique ns. 53; Rua Duque de Caxias ns. 565, 555, 541, 111, e 558; Praça São Francisco s/n; Praça D. Ulrico n.º 87; Avenida General Osorio n.º 202; Rua Santo Elias n.º 253; Rua São José números 200 e 151; Rua Monsenhor Walferdo ns. 106, 717, 129 e 199; Praça 15 de Novembro n.º 103; Praça Alvaro Machado n.º 45; Rua Dr. Trindade n.º 397; Rua Maciel Pinheiro números 288, 151, 223, 172, 88, 96 e 440; Rua Barão da Passagem ns. 265, 297, 373, 48, 354, 390 e Rua Barão do Triunfo números 371, 433, 411, 329, 462 e 353; Rua Dr. Gama e Mello ns. 96 e 38; Praça Arruda Camara n.º 18; Rua Cardoso Vieira ns. 100, e s/n; Rua do Riachuelo ns. 118; Praça Aristides Lobo n.º 26; Rua Silva Jardim ns. 836, 788 e s/n.

O escrivário do Abastecimento d'água, em 16 de novembro de 1925.

O escrivário Antonio Castro 4 (11—15)

**Recebédoria de Rendas**

**EDITAL N. 37**

De ordem do citadão administrador desta repartição, faço público, para scienza dos srs. contribuintes do imposto de indústria e profissão referente ao corrente exercício, que, até o último dia útil, deste mês, receber-se-á, sem multa, á boca do cofre desta mesma repartição, a última prestação dos impostos maiores de 1.000\$000, de acordo com a nota n.º da tabela B do orçamento vigente.

2.º Seccão da Recebedoria de Rendas da Parahyba, em 4 de dezembro de 1925.

Hercilio Siqueira Chefe

**BANCO DA PARAHYBA**

Rua Maciel Pinheiro, 77.

**CAPITAL — 1.084.800\$000**

Têm correspondentes em todas as cidades do interior deste Estado e nas principais praias do país.  
Efectua descontos de notas promissórias e duplicatas de facturas assinadas: empresta sobre peúvas de mercadorias e canção de títulos; faz adiantamento sobre efeitos em cobrança.

Recebe dinheiro em depósito, abonando as seguintes taxas:

(I) Conta Corrente de Movimento	3%	ao ano
(II) Conta Limitada até 10.000\$000	5%	
(III) Conta de 15 a 25.000\$000	6%	
(IV) Depósito a prazo fixo: de 12 meses	8%	
* 6	7%	
* 3	6%	
(V) Depósito com aviso prévio: de 9 a 12 meses	7%	
* 6	6%	
* 3 a 6	5%	

**Encarrega-se de cobranças e pagamentos nas cidades do interior e demais do país, mediante modica comissão.**

**F. H. VERGARA & C.º**

Filiaes em Campina Grande e Guarabira

**IMPORTAM DIRECTAMENTE: kerosene, farinha de trigo e generos de astiva**

**Refinaria de açucar, Fabrica de cigarros, Descascamento de arroz.**

**Terrefação de café e Serraria a vapor**

**COMPRAZ: algodão, açucar, sementes de mamona e outros quaisquer generos de paiz.**

**VENDEM: arame farpado e para enfardar algodão, Machinas AGUIA para descarrregar algodão.**

**ORTIMENTO COMPLETO de louça pó de pedra, copos de vidro, chaminés, carboneto de calcio e velas de cera.**

**DEPOSITO PERMANENTE: de pregos breu, óleo de linhaça, lixa, folhas de flandres, colla, salitre, enxofre, cimento e linhas CORRENTE e ALEXANDRE em carretéis e novellos.**

**GRANDE SERTIMENTO de vinhos generinos: Porto, Collares, Claret, Figueira e Bordeaux.**

**UNICOS IMPORTADORES do popular vinhedo IDEAL.**

**Agentes do Banco do Brasil e Standard Oil C.º Of Brasil em Campina Grande e Guarabira**

**Endereço telegraphico — VERGARA**

**32 — Praça Alvaro Machado — 32**

**PARAHYBA DO NORTE**

**Recebédoria da Rendas**

**EDITAL N. 38**

**Lettão de aguardente appreendida**

De ordem do sr. administrador desta repartição, faço sciente aos senhores interessados, que se está vendida no dia 17 do corrente (quinta-feira), em hasta pública, a quem mais der, na porta desta mesma repartição, às 14 horas, duas (2) aeronaves de aguardente, appreendidas pelo agente Antônio Arceila, de conformidade com o decreto n.º 1.25 de 16 de junho de 1921.

2.ª Seccão da Recebedoria de Rendas da Parahyba, em 11 de dezembro de 1925.

HERCILIO SIQUEIRA,  
Chefe

**Thesouro do Estado**

**EDITAL N. 1**

Chama concorrentes para o fornecimento de expediente, utensílios para as repartições Pobiliárias.

As propostas serão abertas em sessão do mesmo Tribunal, no dia 25 do andante, não sendo tomado conhecimento das propostas que não preencherem o acima exigido.

DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL NECESSARIO:

Papel carbono, caixa, papel envolucro, folha; papel passento, folha; canetas finas, uma; lápis Faber, duzia; lápis de duas cores, duzia; lápis de borracha, duzia; tympanos, um; tinta para escrever, litro; tinta carimbar, litro; tinta para carimbo, litro; escrivinhanas, uma; gomma Sardinha, litro; cordão grosso e fino, novello; bôvardo, um; raspadeiras Rogger, uma; escarradeiras de agath, uma; vassouras de piassava, uma; creolina, lata; cesta para papel, uma; grampo para papel, caixa; fita para máquina, uma; furadores para papel, um; regas de borracha, uma; penas diversas, caixa; pegadores para papel, um; escovas para mesa, uma; limpadores de pincas, um; pesos para papel, um; pastas de couro, uma; toalhas para mãos, uma; sabonetes Santelmo, um; linha Ursio,

carretel; bandeira nacional, uma; copos de vidro, um; thesoura para papel, uma; canivetes, um; espandidores de penas, um; e artigos para escrivário a juiz dos interessados.

Esta secretaria fornecerá aos interessados os esclarecimentos que desejam.

Secretaria do Tesouro da Parahyba, em 7 de dezembro de 1925.

Romualdo Rolim

De ordem do revmo. sr. mons. director geral da Instrução Pública, faço sciente à professora da cadeira elementar mista do povoado Gurinham do município do Pilar, d. Maria da Anunciação Leal, que se ácha idonea ao exercicio do seu cargo por mais de 30 dias, sem motivos jurificados que, nos termos da letra C do art. 157 combinado com o art. 159 do actual regulamento da Instrução Pública, se val proceder o processo disciplinar para applicação a mencionada professora da pena de perda da cadeira, de que tratam os aliudidos dispositivos regulamentares.

Fica marcado á referida preceptora o prazo de 30 dias, a contar desta data, para reassumir o exercicio perante esta direccoria, visto se achar actualmente no periodo de exercicio regulamentares, justificando o motivo pelo seu não comparecimento á citada escola.

Secretaria da Instrução Pública da Parahyba, em 5 de dezembro de 1925.

O secretario,  
José Eugenio Lins de Albuquerque.

(4—30)

**AMMENDADOS**

**JOÃO VINAGRE** — Avisa aos interessados que leciona Arithmetica bem como prepara alunos para exame de

**Companhia de Navegação****Lloyd Brasileiro**

Praça Servulo Dourado

Rio de Janeiro.

O cargueiro GOIÁZ — escalado neste porto no dia 11 do corrente, segundo para Recife, Maç. Bahia, Victoria e Rio de Janeiro.

O cargueiro AMAZONAS — Esperado no dia 14 do corrente, sairá no mesmo dia para Natal, Mossoró, Ceará, Maranhão e Para.

**PARA O NORTE**

O paquete — BAHIA — sairá no dia 24 do corrente para Natal, Ceará, Maranhão e Para.

**PARA O SUL**

O paquete — JOAZEIRO — sairá no dia 18 do corrente para Recife, Maç. Bahia e Rio de Janeiro e Santos.

**PARA O NORTE**

O paquete — CEARA — sairá no dia 12 do corrente para Natal, Ceará, Maranhão e Para.

**PARA O SUL**

O paquete — MACAPÁ — sairá no dia 17 do corrente para Recife, Maç. Bahia, Victoria, Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas para os portos do Amazonas até Manaus, com transbordo em Belém, sem alteração nas frutes estabelecidas.

E' necessário a apresentação de atestado de vacinação, para aquisição dos bilhetes de passageiros.

As passagens de ida e volta gozar do abatimento de 10%.

**Escritório e armazéns — Rua Barão da Passagem n.º 22. Telephone. 38-A**

José de Mendonça Furtado

Agente

**Pereira Carneiro & Cia. Limiteda**

(Companhia, Commercio e Navegação)

**Possuem grandes armazéns em Av. Avenida Rodrigues Alves, Rio de Janeiro, destino dos e guarda mercadorias com os seus warehouse.**

**VAPORES E IMPERATORES**

Esperado de Santos e escalas no dia 14 do corrente, sairá no mesmo dia para Mossoró e Ceará.

**NOTAS:** Por contrato com a The Amazon River Steam Navigation Company, esta companhia recebe carga para os portos de Samarcém, Parintins, Iacoacá e Mandiá com transbordo no Pará, tornando por base as quatro saídas mensais dos vapores daquela Empresa, as quais têm lugar às 9 horas da manhã dos dias 7, 14, 21 e 28 de cada mês.

**AVISO**

Previse-se as suas carregadoras que as ordens de embarque só serão tocadas ás velepas da saída dos vapores, pois que os conhecimentos e despachos devem ser entregues á agencia a tempo.

**EXPORTAÇÃO:** As ordens de embarques serão entregues mediante apresentação dos conhecimentos e despachos federais e estaduais INCOTRAVAU. — Decretos não dia do termínio da descarga do vapor.

Nota: cargas e embalagens, entre outros, é maior.

Preço das mercadorias: Vendas de 1000\$000,00 a 1500\$000,00.

Preço das mercadorias: Vendas de 1000\$000,00 a 1500\$000,00.